**EDITAL Nº 057/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

**OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais enterais e orais, bem como fórmulas infantis nutricionalmente completas.

**INICIO DA FASE DE LANCES**
Dia 24/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

| | |
|---|---|
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**:<br><br>**INÍCIO: 31/08/2026 às 08:00 horas.**<br><br>**TÉRMINO: 24/09/2026 às 08h30min.** | **ABERTURA DAS PROPOSTAS**:<br><br>**INÍCIO: 24/09/2026 às 08h:31min.**<br><br>**TÉRMINO: 24/09/2026 às 08h:59min.** |
| **SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO**:<br>https://nazareno.licitapp.com.br/ | **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**<br>até 3 dias úteis antes da data de abertura |
| **CONSULTAS AO EDITAL:**<br>https://nazareno.mg.gov.br/pagina/21034/Editais%202026 | |
| **CRITERIO DE JULGAMENTO:**<br>Menor preço POR ITEM | **MODO DE DISPUTA:**<br>Aberto |
| Podem participar desta licitação exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atuem no mesmo ramo do objeto licitado, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste documento. **Excetua-se o item 01 que será de ampla concorrência**, pois seus valores excedem o limite estabelecido pelo Artigo 48 da Lei Complementar 123/06. | **REDUÇÃO MÍNIMA:**<br>**R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)** |

**OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Devido ao histórico de contratações do Município de Nazareno/MG, a não divulgação do valor estimado permite que a negociação ocorra de maneira natural e não influencie o preço do licitante, trazendo economicidade e por consequência uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Conforme fundamentação abaixo e com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, transcrito abaixo, a administração não divulgará o preço estimado da contratação neste termo:

"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo."
O orçamento deixará de ser sigiloso para os licitantes na fase de negociação conforme demonstrado abaixo:

**Figura 13 - Momento de divulgação do orçamento sigiloso**



## AVISOS IMPORTANTES

## INSTRUCÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

**Cadastro da Empresa e Representante na Plataforma LICITAPP**
Caso seja o primeiro acesso da empresa à plataforma LICITAPP, será necessário realizar o cadastro no sistema. O cadastro é realizado uma única vez e permitirá à empresa participar de licitações no Município de Nazareno/MG, bem como em outros municípios que utilizam a plataforma.

**Passos para o cadastro da Empresa (Fornecedor):**
**1.** Acessar o sistema no endereço eletrônico: https://nazareno.licitapp.com.br/login
**2.** Selecionar a opção "Ainda não tenho cadastro", sendo direcionado para a página https://nazareno.licitapp.com.br/login/novoUsuario
**3.** Preencher os dados solicitados e anexar os documentos requeridos pelo sistema.
*Observação: este primeiro cadastro refere-se à empresa (fornecedor).*

**Cadastro do Representante da Empresa:**
**1.** Após a conclusão do cadastro da empresa (fornecedor), acessar o sistema utilizando o CNPJ e a senha cadastrada.
**2.** Informar o nome e o e-mail do representante (usuário) que será responsável pelo andamento no sistema.
**3.** Um convite será enviado automaticamente ao e-mail informado, possibilitando que o representante conclua o cadastro e inicie a utilização do sistema.
**4.** Caso o convite não seja recebido, verificar as pastas de spam ou lixo eletrônico.
**5.** Para cadastrar novos representantes posteriormente, o procedimento deverá ser iniciado pelo login da empresa (fornecedor), com CNPJ e senha.

**Login do Representante:**
**1.** Após o recebimento do convite, o representante deverá acessar a plataforma em https://nazareno.licitapp.com.br, selecionar a opção "Entrar" e escolher o perfil "Usuário/Representante".
**2.** O login deverá ser realizado com o CPF e a senha cadastrada pelo representante.

**Participação nas Licitações:**
**1.** Após o login, o representante terá acesso aos processos de licitação disponíveis.
**2.** Para participar de determinado certame, deverá selecionar a opção "Participar", cadastrar a proposta, enviar a documentação exigida e registrar os lances eletrônicos.
*Observação: o cadastramento de propostas e o envio de documentos devem ser realizados exclusivamente no perfil "Usuário/Representante", com CPF e senha. O perfil "Fornecedor" (CNPJ) destina-se apenas ao cadastramento de representantes.*

**Problemas Comuns no Acesso:**
- Verificar se a opção "Usuário/Representante" foi corretamente selecionada.
- Certificar-se de que está sendo utilizado o CPF do representante, e não o CNPJ da empresa.
- Confirmar se a senha utilizada corresponde à cadastrada pelo representante, que pode ser distinta da senha do fornecedor.

**EDITAL Nº 057/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

Torna-se público que o Município de Nazareno, inscrito no CNPJ sob o número 18.557.561/001-51, sediado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, na cidade de Nazareno/MG, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.970 e 3.979, ambos de 02 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, a Srta. Mariane Beatriz Teixeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 150 de 01 de abril de 2025.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais enterais e orais, bem como fórmulas infantis nutricionalmente completas.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

**2.1.** Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
**2.2.** Acessar o painel pregão eletrônico em https://nazareno.licitapp.com.br//login;
**2.3.** Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página https://nazareno.licitapp.com.br//login/novoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.
**OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).**
**2.4.** Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessaro sistema.
**2.5.** Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.
**OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**
**2.6.** Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar adocumentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.
**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
**4.5. Não poderão disputar esta licitação:**
**4.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**4.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**4.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**4.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**4.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**4.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**4.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
**4.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
**4.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
**4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
**4.9.** O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
**4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**4.11.** A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SH3, mediante acesso à área do usuário, indicado pelo fornecedor, a proposta com descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
**5.2.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.
**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**5.5.** Até a abertura da sessão pública (antes de assinar a proposta/documentos na plataforma do pregão eletrônico, quando não será mais possível nenhuma alteração), os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.
**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
**5.8.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
**5.8.1.** Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
**5.8.2.** O proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
**5.8.3.** Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
**5.8.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**5.8.5.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
**5.8.6.** Sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
**5.8.7.** Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
**5.8.8.** Concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
**5.8.9.** Nos preços propostos estão incluídas **todas as despesas necessárias** ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
**5.8.10.** Para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
**a)** a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Nazareno, antes da abertura oficial das propostas; e
**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
**5.8.11** Para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, **concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame**, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
**5.8.12** A empresa deverá possuir **pessoal devidamente qualificado, aparelhamento e veículo adequados**, necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação. Além disso, deverá disponibilizar empregados especificamente para a entrega e descarregamento dos materiais no local especificado, conforme as orientações definidas pelo contratante.
**5.8.13** Para os devidos fins que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não **celebramos contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
**5.10.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
**5.10.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
**5.11.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
**5.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
**5.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
**5.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
**5.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
**5.15.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
**5.15.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
**5.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
**5.16.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
**5.17.** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
**5.18. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.**
**5.19.** Quando o licitante for convocado no chat para se manifestar em relação a sua proposta ou lance (negociação dos valores ofertados nos lances, informações técnicas ou específicas sobre os produtos, equipamentos ou serviços), terá o prazo de resposta de 10 (dez) minutos, sendo que o não atendimento poderá acarretar em sua desclassificação, exceto no que se trata da convocação para o envio de anexos ou da proposta final realinhada que o prazo de envio é de 02 (duas) horas.
**5.20.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** **O licitante DEVERÁ enviar/anexar a sua proposta formal,** conforme modelo contido no **ANEXO II** do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:
**6.1.1.** VALOR UNITÁRIO DO ITEM;
**6.1.2.** **MARCA**
**6.1.2.1.** Se a marca identificar o licitante, substitua por "**MARCA PRÓPRIA**", sendo critério eliminatório caso haja identificação ou deixe de colocar a marca.
**6.1.2.1.1.** Nos casos de prestação de serviços, não há necessidade de preencher o campo 'marca'.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
**6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
**6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
**6.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
**7.2.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE DE QUALQUER FORMA IDENTIFIQUE O LICITANTE.**
**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em seu sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).**
**7.9.1. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
**7.12.** Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
**7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
**7.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**7.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
**7.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
**7.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
**7.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
**7.20.2.2.** Empresas brasileiras;
**7.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**7.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
**7.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**7.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
**7.21.4. O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 2H (DUAS HORAS) PARA ASSINAR A PROPOSTA FINAL NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**
**7.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
**7.22.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**8.1.1.** SICAF;
**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
**8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
**8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
**8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
**8.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
**8.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
**8.13.** ***QUANDO EXIGIR AMOSTRA:***
**8.13.1.** Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados os itens, o local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultativa a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
**8.13.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
**9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
**9.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**9.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
**9.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
**9.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
**9.11.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
**9.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE ATÉ 2H (DUAS HORAS), PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA.**
**9.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

**9.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
**9.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
**9.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
**9.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
**9.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
**9.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
**9.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
**9.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
**9.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
**11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
**11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
**11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
**11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto nº 3.979/24.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
**11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
**12.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
**12.1.2.** Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
**12.1.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
**12.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
**12.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**12.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
**12.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
**12.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**12.4.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
**12.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**12.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://nazareno.licitapp.com.br/.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**13.1.5.** fraudar a licitação
**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**13.2.1.** advertência;
**13.2.2.** multa;
**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
**13.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º do art. 44, §4º do Decreto Municipal n.º 3.970, de 2024.
**13.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**13.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**13.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
**13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.
**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.
**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico: (https://nazareno.licitapp.com.br//) e endereço eletrônico: www.nazareno.mg.gov.br.
**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência**
**ANEXO II – Modelo padrão de proposta de preços**
**ANEXO III – Declaração unificada**
**ANEXO IV – Minuta da Ata de registro de preços**
**ANEXO V – Minuta de Contrato**

**Nazareno, 28 de agosto de 2026.**

**Eduardo Luiz Pereira Junior**
Assessor Especial de Governança em Licitações e Contratos
**CPF: 110.806.516-32**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência, tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais enterais e orais, bem como fórmulas infantis nutricionalmente completas**, conforme especificações abaixo:

| Ordem | Quant. | UN. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 1 | 2500 | UN | **00000049247- NUTRIÇAO ENTERAL 1,5 KCAL/ML ABERTO** *Fórmula nutricional líquida, pronta para uso, nutricionalmente completa, contendo carboidratos, proteínas e lipídios em proporções equilibradas, acrescida de vitaminas e minerais. Destinada a pacientes em suporte nutricional enteral ou oral, adultos ou idosos, com necessidades calóricas aumentadas. Embalagem de 1 litro, própria para sistema aberto de administração, devendo possuir registro válido na ANVISA, lote, data de fabricação e validade mínima de 80% do prazo de validade total ainda vigente, na entrega. (Produto de referência técnica: Isosource ou similar com características equivalentes ou superiores).* |
| 2 | 300 | UN | **00000049248- NUTRIÇAO ENTERAL 1,0 KCAL/ML** *Fórmula nutricional líquida, pronta para uso, nutricionalmente completa e balanceada, com proteínas, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas e minerais, destinada ao suporte nutricional enteral de crianças maiores de 10 anos, adultos e idosos. Embalagem de 1 litro, compatível com sistema fechado de infusão, garantindo maior segurança microbiológica e reduzindo risco de contaminação. Produto deve possuir registro na ANVISA, número de lote, rotulagem conforme legislação e validade mínima de 80% do prazo de validade total ainda vigente, na entrega. (Produto de referência técnica: Novasource ou similar com características equivalentes ou superiores).* |
| 3 | 50 | UN | **00000049249- NUTRIÇAO ISENTA SACAROSE ABERTO** *Fórmula nutricional líquida, pronta para uso, nutricionalmente completa, isenta de sacarose, com **densidade energética de 1,5 kcal/ml**, destinada a pacientes com intolerância ou restrição ao consumo de açúcares simples, como portadores de diabetes mellitus ou distúrbios metabólicos específicos. Deve apresentar aporte equilibrado de carboidratos complexos, proteínas de alto valor biológico, lipídios, fibras, vitaminas e minerais. Embalagem em frasco de 1 litro, própria para sistema aberto, com registro válido na ANVISA, lote, rotulagem adequada e validade mínima de 80% do prazo de validade total ainda vigente, na entrega. (Produto de referência técnica: Nutrison Energy ou similar com características equivalentes ou superiores).* |
| 4 | 50 | UN | **00000049250- NUTRIÇAO ISENTA SACAROSE FECHADO** *Fórmula nutricional líquida, pronta para uso, nutricionalmente completa, isenta de sacarose, com **densidade energética de 1,5 kcal/ml**, indicada para pacientes com intolerância ou restrição ao consumo de açúcares simples, especialmente diabéticos. Composta por carboidratos complexos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas e minerais, visando ao suporte nutricional seguro e balanceado. Embalagem asséptica de 1 litro, compatível com sistema fechado de infusão, devendo conter registro na ANVISA, lote, rotulagem em conformidade legal e validade mínima de 80% do prazo de validade total ainda vigente, na entrega. (Produto de referência técnica: Nutrison Energy ou similar com características equivalentes ou superiores).* |
| 5 | 200 | UN | **00000049251- FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL EM PÓ 800 G** *Fórmula infantil de partida (para lactentes de 0 a 6 meses), nutricionalmente completa, adequada como substituto ou complemento alimentar para lactentes e crianças de primeira infância, elaborada segundo padrões estabelecidos pela ANVISA e normas do Ministério da Saúde. Deve conter proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais em quantidades que assegurem o crescimento e desenvolvimento adequados, atendendo integralmente às recomendações nutricionais dessa faixa etária. Embalagem hermética, de fácil armazenamento e preparo, com registro na ANVISA, rotulagem em conformidade com a legislação vigente e validade mínima de 80% do prazo de validade total ainda vigente, na entrega. (Produto de referência técnica: Aptamil 1 Premium ou similar com características equivalentes ou superiores).* |

**1.2.** O objeto desta contratação será caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, conforme disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa da contratação

A aquisição de suplementos nutricionais enterais, orais e fórmulas infantis nutricionalmente completas é de suma importância para atender às demandas de pacientes internados no Hospital Municipal Santo Antônio, bem como de usuários acompanhados pela rede de atenção básica do Município de Nazareno/MG. Muitos destes pacientes apresentam condições clínicas que impossibilitam ou restringem a alimentação convencional, tornando indispensável o fornecimento contínuo de dietas especializadas para garantir suporte nutricional seguro e adequado.

A disponibilização desses insumos assegura a manutenção ou recuperação do estado nutricional, a prevenção de complicações clínicas, a redução do tempo de internações e a melhoria dos desfechos em saúde, representando medida essencial para a integralidade da assistência e a humanização do cuidado. Além disso, contempla pacientes em tratamento domiciliar, que dependem de dietas específicas e não

possuem condições socioeconômicas de custear tais produtos, assegurando-lhes, na forma de benefício eventual, o direito constitucional à saúde e à vida.
Justifica-se, portanto, a contratação por meio de **Registro de Preços**, que possibilitará a aquisição futura e eventual, com entregas parceladas conforme a demanda, garantindo regularidade no abastecimento, economicidade, redução de desperdícios e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Trata-se de solução técnica e juridicamente adequada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas da ANVISA (RDC nº 243/2018, RDC nº 21/2015 e RDC nº 727/2022) e os princípios da Administração Pública.

**2.2. Normativos**
Será norteada a partir dos seguintes normativos:
**a)** Lei 14.133/2021;
**b)** Decreto nº. 3.970 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras.
**c)** Decreto nº 3.979 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A presente contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada no fornecimento de suplementos nutricionais enterais e orais, bem como fórmulas infantis em pó, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e da rede de atenção básica do Município de Nazareno/MG. A medida busca assegurar suporte nutricional seguro e adequado a pacientes em situação de vulnerabilidade clínica e alimentar, promovendo a manutenção ou recuperação do estado nutricional, a prevenção de complicações decorrentes da desnutrição e a melhoria dos desfechos clínicos.
**3.2.** A solução contempla o fornecimento de produtos industrializados, devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, formulados em conformidade com as normas técnicas vigentes (RDC nº 243/2018, RDC nº 21/2015 e RDC nº 727/2022), apresentados em diferentes composições e concentrações calóricas, incluindo opções com e sem sacarose, sistemas aberto e fechado, além de fórmulas infantis nutricionalmente completas em pó. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, com rotulagem clara e precisa, incluindo informações obrigatórias sobre composição, modo de uso, restrições e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses no momento da entrega.
**3.3.** O fornecimento será realizado por meio do sistema de Registro de Preços, permitindo entregas fracionadas e programadas de acordo com a demanda efetiva das unidades de saúde, assegurando regularidade no abastecimento, redução do risco de desabastecimento e racionalização dos recursos públicos. A contratação está alinhada às diretrizes nacionais de assistência em saúde e às políticas de atenção nutricional, promovendo o acesso equitativo, a humanização do cuidado e a integralidade da assistência prestada à população. Trata-se de medida essencial para garantir a efetividade do direito constitucional à saúde, a eficiência da gestão pública e a qualidade dos serviços ofertados pelo município.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O fornecedor deverá observar integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas e sanitárias do objeto.
**4.2.** O fornecedor deverá executar o objeto nos termos da proposta e de seus anexos, assumindo os riscos e despesas inerentes à execução contratual e realizando as entregas nos prazos, locais e condições definidos, inclusive em caráter emergencial, quando devidamente demandado.
**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de responsabilidade por vícios, irregularidades de execução ou danos decorrentes, permanecendo a obrigação de reparar, substituir ou complementar os produtos entregues, sempre que necessário.
**4.4.** O fornecedor é integralmente responsável pela qualidade e conformidade sanitária dos suplementos nutricionais e fórmulas infantis fornecidos, devendo assegurar que todos possuam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e estejam em conformidade com a RDC nº 243/2018, RDC nº 21/2015, RDC nº 727/2022 e demais normas pertinentes.
**4.5.** O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de conformidade dos produtos, incluindo laudos de controle de qualidade por lote, relatórios de rastreabilidade, rotulagem completa e certificações exigidas pela legislação sanitária.
**4.6.** As entregas deverão observar fielmente as requisições expedidas pela Administração, sendo vedadas alterações sem prévia anuência da Contratante, assegurando-se que os produtos sejam entregues em embalagens originais, invioladas, devidamente rotuladas, com informações claras e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega.
**4.7.** Todos os tributos, encargos, fretes e seguros correrão por conta do fornecedor, que deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, apresentar romaneio e documentos de transporte, responsabilizando-se pela entrega direta no local indicado na ordem de fornecimento.

**4.8. Sustentabilidade:** além dos critérios eventualmente previstos no objeto, deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas ambientais aplicáveis, priorizando o uso de embalagens recicláveis, a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
**4.9. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
**4.10. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia de contratação referida no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.
**4.11. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia de contratação referida no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

## 5. PROPOSTA COMERCIAL:

**5.1.** A licitante deverá consignar o valor total dos serviços com emprego de materiais para fornecimento, já considerados e incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive frete, transporte, tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.
**5.1.1.** Para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nas hipóteses de prestação de serviços com emprego de materiais e/ou equipamentos, será observada a alíquota de 1,2% (um vírgula dois por cento), quando aplicável, nos termos da legislação tributária vigente e das normas municipais pertinentes.
**5.1.2.** Para fins de aplicação da retenção prevista no item anterior, os materiais e/ou equipamentos empregados na execução do objeto deverão estar expressamente previstos e discriminados nos documentos que integram a contratação, bem como na respectiva Nota Fiscal, quando exigível, observadas as disposições da legislação tributária aplicável.

**5.2.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (Sessenta) dias.
**5.3.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de validade da mesma.
**5.4.** Quando o licitante for convocado no chat para se manifestar em relação a sua proposta ou lance (negociação dos valores ofertados nos lances, informações técnicas ou específicas sobre os produtos, equipamentos ou serviços), terá o prazo de resposta de 10 (dez) minutos, sendo que o não atendimento poderá acarretar em sua desclassificação, exceto no que se trata da convocação para o envio de anexos ou da proposta final realinhada que o prazo de envio é de 02 (duas) horas.

## 6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:
**6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
**6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
**6.3.** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
**6.4.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
**6.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
**6.6.** Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

## 7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
**7.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**7.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). (Fica dispensado da apresentação o Microempreendedor Individual que atenda ao disposto no inciso III, §13° do art. 18-A da Lei 123/2006).
**7.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas- TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.
**7.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

**8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:**
**8.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**9.1.** Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, em nome da empresa licitante, autorizando o exercício de atividades de comércio, distribuição ou fornecimento de produtos alimentícios para fins especiais.
**9.2.** Comprovante de Registro na ANVISA para cada suplemento nutricional ou fórmula infantil ofertados, em conformidade com a RDC nº 243/2018, RDC nº 21/2015, RDC nº 727/2022 e demais normas sanitárias aplicáveis.
**9.3.** Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) ou no Conselho Regional de Farmácia (CRF), com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade técnica e comprovação de vínculo com a empresa licitante.
**9.4.** Laudo de Controle de Qualidade por lote, emitido pelo fabricante, a ser apresentado obrigatoriamente no ato de cada entrega, contendo informações nutricionais, físico-químicas, microbiológicas, número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto.
**9.5.** Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de produtos nutricionais, fórmulas infantis ou insumos hospitalares similares, em quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação.

**9.6. Disposições gerais**
**9.6.1.** Serão aceitos documentos em formato digital, desde que acompanhados de meio de verificação eletrônica (QR Code, link ou chave de acesso).
**9.6.2.** Documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias contados da emissão.
**9.6.3.** Protocolos de renovação de documentos oficiais serão aceitos, desde que acompanhados do documento vencido, sendo obrigatória a comprovação definitiva até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato.
**9.6.4.** Documentos emitidos em nome de matriz ou filial serão aceitos, desde que comprovada a pertinência e o vínculo com a execução do objeto.

**10. DECLARAÇÕES:**
**1. Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
**2. Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
**3. Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
**4. Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
**5. Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
**6. Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
**7. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
**8. Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
**9. Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**10.** **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
**g)** a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
**h)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
**i)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
**j)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
**k)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Nazareno, antes da abertura oficial das propostas; e
**l)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**11.** **Declara** para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
**12.** **Declara** que possui pessoal devidamente qualificado, aparelhamento e veículo adequado, necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

**Em casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se beneficiarem do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,**

**13.** **Declara** para os devidos fins que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

**11.1.** Podem participar desta licitação exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atuem no mesmo ramo do objeto licitado, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste documento. **Excetua-se o item 01 que será de ampla concorrência**, pois seus valores excedem o limite estabelecido pelo Artigo 48 da Lei Complementar 123/06.
**11.2.** Não será reservada cota de 25% do objeto contratado, tendo em vista que conforme estipula o art. 49, III da LC 123, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Certo é que a abertura de cota no presente certame acarretará em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, tendo em vista que a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa poderia gerar perda de economia, diferenças na padronização da realização dos serviços e geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Critérios de seleção, fornecimento e de julgamento da proposta**
**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
**12.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

## 13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**13.1.** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br) ou Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br/).
☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de termos de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso.
☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta.
☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta.

**13.2.** As pesquisas de preços foram realizadas previamente, utilizando a pesquisa de mercado, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens aqui presentes, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade. A pesquisa foi realizada *diretamente com fornecedores* habituais do município, devido à complexidade do objeto e sua particularidade.
**13.3.** Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
**13.4.** Conforme fundamentação abaixo e com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, transcrito abaixo, a administração não divulgará o preço estimado da contratação neste termo:

*"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

**13.5.** O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
I - Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação."

## 14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**14.1.** O objeto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o Hospital Municipal Santo Antônio e a rede de Atenção Básica, observando-se os prazos específicos por item e as condições de entrega (comunicação prévia de data, hora e local).
**14.1.1.** O fornecimento de suplementos nutricionais enterais, orais e fórmulas infantis em pó será solicitado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Contratante, devendo a empresa vencedora realizar a entrega no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da requisição.
**14.1.2.** Em **casos emergenciais**, quando houver risco de desabastecimento que comprometa a continuidade de tratamentos nutricionais, a Contratante poderá requisitar entrega em prazo reduzido, de **até 48 (quarenta e oito) horas**, inclusive em finais de semana e feriados, sendo obrigação da contratada manter canal de comunicação (telefone e e-mail) ativo e permanentemente disponível para esse fim.
**14.1.3.** As entregas deverão ser efetuadas em embalagens originais de fábrica, invioladas, devidamente rotuladas, com prazo de **validade mínimo de 80% do prazo de validade total ainda vigente,** no ato do recebimento, acompanhadas de laudo de análise do lote.
**14.1.4.** O transporte e a descarga dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser observadas as normas da ANVISA relativas ao armazenamento e transporte de alimentos para fins especiais, garantindo condições adequadas de higiene, temperatura e proteção durante todo o processo.
**14.1.5.** A cada fornecimento, deverão ser apresentados: nota fiscal correspondente, romaneio de entrega, laudo de controle de qualidade por lote e documento que ateste a conformidade com as especificações do edital.
**14.1.6.** O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

## 15. GESTÃO DO CONTRATO

**15.1.** O presente contrato será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Serjo Joanes Madalena, ficando designado como fiscal do contrato, a Chefe Geral de Atenção d Saúde - Hospital Municipal E Esf,

a Sra. Graziella Santana Rocha, desde já devidamente designado(a) por esta secretaria para este fim.
**15.2.** O fiscal fica responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, incluindo: conferência das entregas e da documentação (romaneio e relatórios de controle de qualidade); verificação das condições higiênico-sanitárias no preparo, transporte e acondicionamento das refeições; registro de ocorrências e não conformidades; solicitação de correções e substituições; monitoramento dos horários de entrega e conformidade com as variações de cardápio; emissão dos atestes de recebimento provisório e definitivo; e verificação, previamente à liquidação e ao pagamento, da efetiva utilização dos materiais e/ou equipamentos empregados na execução do objeto, quando aplicável, bem como da correspondente discriminação na documentação fiscal, para fins de correta aplicação da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
**15.3.** Os gestores e o fiscal poderão ser auxiliados por equipe de apoio, especialmente por membros das secretarias de Administração, Agropecuária, Meio Ambiente, Obras, Transporte e Assistência Social, e, em seus impedimentos, substituídos por servidor formalmente designado por ato da autoridade competente.
**15.4.** A contratada deverá manter **preposto formalmente indicado**, com meios de contato disponíveis durante o horário de expediente e em tempo integral para atendimento das demandas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de garantir a continuidade do serviço.
**15.5.** Toda comunicação relevante, relatórios de acompanhamento, registros de não conformidades e atestes deverão tramitar exclusivamente pelos canais oficiais do Município, integrando o processo administrativo da contratação. O descumprimento contratual será comunicado pelo gestor ao setor competente para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

## 16. PAGAMENTO

**16.1.** Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:
**16.1.1.** provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega do objeto ou da conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato;
**16.1.2.** definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais, ocasião em que será realizado o atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente.

**16.2.** O objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou no contrato, bem como aquele que apresentar defeitos, vícios, falhas ou qualquer desconformidade, poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, correção, reparo ou reexecução, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
**16.3.** A rejeição do objeto suspenderá os prazos para o recebimento definitivo e para o pagamento até que todas as irregularidades sejam integralmente sanadas.
**16.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade e demais obrigações legais e contratuais relativas ao objeto, respondendo por vícios ou defeitos constatados posteriormente durante o prazo de garantia legal ou contratual.
**16.5.** Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, conforme o Decreto Municipal nº 3.964, de 02 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.992, de 27 de fevereiro de 2024, respeitada a fonte de recursos, a unidade administrativa e a categoria contratual correspondente.
**16.6.** A ordem cronológica terá como marco inicial a liquidação da despesa.
**16.7.** A liquidação da despesa ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pela Administração, e o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da liquidação da despesa.
**16.8.** Para fins de liquidação, será verificado o adimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
**16.9.** O prazo para liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
**16.10.** O período necessário para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou documento equivalente não será computado no prazo de liquidação.
**16.11.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os respectivos prazos ficarão suspensos até a regularização da situação, preservando-se a ordem cronológica de exigibilidade.
**16.12.** Na hipótese de insuficiência de recursos financeiros para quitação integral da obrigação, poderá ser realizado pagamento parcial, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** Por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS**, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e disponibilidade financeira existentes na data da efetiva contratação.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**18.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**18.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
**18.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**18.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**18.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
**18.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
**18.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
**18.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**18.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**18.10.** Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.
**18.11.** Efetuar, quando aplicável, as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos decorrentes da execução contratual, inclusive a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, observada a legislação tributária vigente e as informações constantes da documentação fiscal apresentada pela Contratada.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1.** Cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, no edital e nos demais anexos, assumindo todos os riscos, custos e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e de ordem técnica.
**19.2.** Executar e entregar o objeto contratado, observando rigorosamente os quantitativos, especificações técnicas, condições e demais requisitos constantes deste Termo de Referência, da proposta aprovada e do contrato, respeitando os prazos e condições estabelecidos pela Administração, inclusive conforme ordem de compra, ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando aplicável.
**19.3.** Garantir que o objeto seja executado em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, de segurança, de qualidade e demais regulamentações aplicáveis à sua natureza, assegurando a qualidade e a adequação do fornecimento ou serviço em todas as etapas de sua execução.
**19.4.** Assegurar que os produtos, materiais, insumos e demais elementos empregados na execução do objeto sejam de primeira qualidade, estejam dentro do prazo de validade, quando aplicável, devidamente acondicionados e sejam provenientes de fornecedores regularizados, sendo vedada a utilização de produtos, materiais ou insumos vencidos, deteriorados ou de origem não comprovada.
**19.5.** Substituir, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer produto, material ou serviço entregue ou executado em desconformidade com as especificações contratuais, ou que seja recusado pela fiscalização por apresentar inadequação, defeito, vício ou qualquer outra irregularidade.
**19.6.** Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando possível, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, devendo apresentar justificativa documentada, sem prejuízo da aplicação das sanções legais em caso de descumprimento.
**19.7.** Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando a documentação comprobatória sempre que exigida, inclusive por ocasião da emissão da nota fiscal para fins de ateste e pagamento.
**19.8.** Responder objetiva e integralmente por todos os danos e prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros em razão de falhas na execução, fornecimento inadequado ou descumprimento das obrigações contratuais, não eximindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
**19.9.** Disponibilizar, quando aplicável, equipe capacitada e devidamente identificada, observando as exigências legais, técnicas e de segurança pertinentes à execução do objeto, bem como providenciar os treinamentos, habilitações, registros e demais requisitos profissionais exigidos pela legislação ou pela natureza da contratação.
**19.10.** Realizar, quando aplicável, o transporte dos produtos, materiais ou equipamentos em veículos adequados, devidamente higienizados e licenciados, observando as normas de segurança,

acondicionamento, conservação e transporte pertinentes à natureza do objeto, de modo a garantir sua integridade e segurança até a entrega no local indicado pela Administração.
**19.11.** Observar permanentemente as normas de segurança, sustentabilidade e responsabilidade ambiental aplicáveis à execução do objeto, adotando, quando cabível, medidas para redução dos impactos ambientais e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
**19.12.** Cumprir toda a legislação aplicável à execução contratual, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ao Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), às normas dos órgãos reguladores e às demais normas técnicas, sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança pertinentes ao objeto.
**19.13.** Não empregar mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze), em consonância com a legislação trabalhista e constitucional vigente.
**19.14.** Designar e manter, durante toda a execução do contrato, profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional, quando exigido em razão da natureza do objeto ou da legislação aplicável.
**19.15.** Emitir as Notas Fiscais correspondentes à execução do objeto em conformidade com a legislação tributária vigente, discriminando, quando aplicável e exigível, os materiais, produtos, serviços e/ou equipamentos efetivamente empregados na execução do objeto, de modo a possibilitar a correta apuração das retenções tributárias incidentes, inclusive do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
**19.16.** Informar à Administração, na documentação fiscal apresentada para pagamento, eventual hipótese legal de dispensa, não incidência, imunidade, isenção ou tratamento tributário diferenciado que possa interferir na retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, apresentando, quando exigida, a respectiva comprovação.
**19.17.** A ausência ou incorreção das informações necessárias à correta aplicação das retenções tributárias sujeitará a Contratada à necessidade de regularização da documentação fiscal, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
**20.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
**20.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**20.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
**20.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame
**20.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**20.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**20.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
**20.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**20.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**20.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**20.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**20.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**20.2.** A Contratada que cometer as infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**20.2.1.** Advertência, no caso da alínea "*a",* se não justificar pena mais grave;
**20.2.2.** Multa de 0,5 a 30% do valor do contrato, por qualquer das infrações administrativas;
**20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no ente federativo, por até 3 anos, nos casos das alíneas "*b*" a "*g*", quando não se justificar a imposição de pena mais grave;
**20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em todos os entes federativos, entre 3 e 6 anos, nos casos das alíneas "*h*" a "*l*". Aplica-se essa mesma sanção nos casos das alíneas "*b*" a "*g*", quando for o caso de impor pena mais grave.

## 21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**21.1.** As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento pré-contratual.
**21.1.1.** As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados

a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
**21.1.2.** As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
**21.1.3.** As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
**21.1.4.** As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
**21.1.4.1.** As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
**21.1.5.** As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
**21.1.5.1.** As partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
**21.1.5.1.1.** As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
**21.1.6.** As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
**21.1.6.1.** A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
**21.1.6.2.** As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
**21.1.7.** As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
**21.1.8.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
**21.1.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nesta ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Nazareno, 28 de agosto de 2026.

**Serjo Joanes Madalena**
Secretário Municipal De Saúde
**CPF: 007.271.236-88**

**ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
***(obrigatório o preenchimento)***

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

À
Prefeitura Municipal de Nazareno/MG
Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

**PROPONENTE**: ..... CNPJ n.º: ..... Rua: ..... nº: ..... CEP: ..... Bairro: ..... Cidade/UF: ..... Tel.: ..... WhatsApp: ..... e-mail: ..... Conta corrente: ..... Banco: ..... Ag.: .....

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**: ..... CPF: ..... Identidade: ..... Endereço: .....

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais enterais e orais, bem como fórmulas infantis nutricionalmente completas.

| Ordem | Quant. | UN. | Especificação | Marca | Valor Unit. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2500 | UN | **00000049247- NUTRIÇAO ENTERAL 1,5 KCAL/ML ABERTO** *Fórmula nutricional líquida, pronta para uso, nutricionalmente completa, contendo carboidratos, proteínas e lipídios em proporções equilibradas, acrescida de vitaminas e minerais. Destinada a pacientes em suporte nutricional enteral ou oral, adultos ou idosos, com necessidades calóricas aumentadas. Embalagem de 1 litro, própria para sistema aberto de administração, devendo possuir registro válido na ANVISA, lote, data de fabricação e validade mínima de 80% do prazo de validade total ainda vigente, na entrega. (Produto de referência técnica: Isosource ou similar com características equivalentes ou superiores).* | | | |
| 2 | 300 | UN | **00000049248- NUTRIÇAO ENTERAL 1,0 KCAL/ML** *Fórmula nutricional líquida, pronta para uso, nutricionalmente completa e balanceada, com proteínas, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas e minerais, destinada ao suporte nutricional enteral de crianças maiores de 10 anos, adultos e idosos. Embalagem de 1 litro, compatível com sistema fechado de infusão, garantindo maior segurança microbiológica e reduzindo risco de contaminação. Produto deve possuir registro na ANVISA, número de lote, rotulagem conforme legislação e validade mínima de 80% do prazo de validade total ainda vigente, na entrega. (Produto de referência técnica: Novasource ou similar com características equivalentes ou superiores).* | | | |
| 3 | 50 | UN | **00000049249- NUTRIÇAO ISENTA SACAROSE ABERTO** *Fórmula nutricional líquida, pronta para uso, nutricionalmente completa, isenta de sacarose, com **densidade energética de 1,5 kcal/ml**, destinada a pacientes com intolerância ou restrição ao consumo de açúcares simples, como portadores de diabetes mellitus ou distúrbios metabólicos específicos. Deve apresentar aporte equilibrado de carboidratos complexos, proteínas de alto valor biológico, lipídios, fibras, vitaminas e minerais. Embalagem em frasco de 1 litro, própria para sistema aberto, com registro válido na ANVISA, lote, rotulagem adequada e validade mínima de 80% do prazo de validade total ainda vigente, na entrega. (Produto de referência técnica: Nutrison Energy ou similar com características equivalentes ou superiores).* | | | |
| 4 | 50 | UN | **00000049250- NUTRIÇAO ISENTA SACAROSE FECHADO** *Fórmula nutricional líquida, pronta para uso, nutricionalmente completa, isenta de sacarose, com **densidade energética de 1,5 kcal/ml**, indicada para pacientes com intolerância ou restrição ao consumo de açúcares simples, especialmente diabéticos. Composta por carboidratos complexos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas e minerais, visando ao suporte nutricional seguro e balanceado. Embalagem asséptica de 1 litro, compatível com sistema fechado de infusão, devendo conter registro na ANVISA, lote, rotulagem em conformidade legal e validade mínima de 80% do prazo de validade total ainda vigente, na entrega. (Produto de referência técnica: Nutrison Energy ou similar com características equivalentes ou superiores).* | | | |
| 5 | 200 | UN | **00000049251- FORMULA INFANTIL NUTRICIONAL EM PO 800 G** *Fórmula infantil de partida (para lactentes de 0 a 6 meses), nutricionalmente completa, adequada como substituto ou complemento alimentar para lactentes e crianças de primeira infância, elaborada segundo padrões estabelecidos pela ANVISA e normas do Ministério da Saúde. Deve conter proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais em quantidades que assegurem o crescimento e desenvolvimento adequados, atendendo integralmente às recomendações nutricionais dessa faixa etária. Embalagem hermética, de fácil armazenamento e preparo, com registro na ANVISA, rotulagem em* | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | *conformidade com a legislação vigente e validade mínima de 80% do prazo de validade total ainda vigente, na entrega. (Produto de referência técnica: Aptamil 1 Premium ou similar com características equivalentes ou superiores).* | | | |

Valor Total R$ _____ **(**_____**)**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa

# ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026, DECLARA:**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais enterais e orais, bem como fórmulas infantis nutricionalmente completas..

**1.** **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
**2.** **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
**3.** **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
**4.** **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**5.** **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
**6.** **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
**7.** **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
**8.** **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
**9.** **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
**10.** **Declara** para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
**a)** a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Nazareno, antes da abertura oficial das propostas; e
**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**11.** **Declara** para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

**12.** **Declara** que possui pessoal devidamente qualificado, aparelhamento adequado, necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
**Nome do representante e assinatura**
**Nome da empresa**

**Em casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se beneficiarem do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as mesmas deverão assinar novamente abaixo.**

**13.** **Declara** para os devidos fins que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
**Nome do representante e assinatura**
**Nome da empresa**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/ 2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

O MUNICÍPIO DE NAZARENO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.561/0001-51, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, Nazareno/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Diego Freitas Alvarenga, inscrito no CPF sob o nº 080.000.526-01 e RG nº MG-15.267.029, residente e domiciliado na Rua Francisco Pio, nº 42, Bairro Centro, Nazareno/MG, e , de outro lado, a empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na ..... , nº ..... , Bairro ..... , Cidade de ..... , CEP ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... , telefone ..... e e-mail ..... , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2026, Processo Administrativo nº 122/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO:**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais enterais e orais, bem como fórmulas infantis nutricionalmente completas.
**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.2.1.** O Termo de Referência;
**1.2.2.** O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026;
**1.2.3.** A Proposta do contratado;
**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:
**2.1.1.** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ ..... (.....)

| Ordem | Quant. | UN. | Especificação | Marca | Valor Unit. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**2.3.** O objeto desta contratação será caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
**2.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente Ata, prorrogável por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais:
**3.2.** A autorização do órgão Público apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
**3.2.1.** O órgão Público poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
**3.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Dos limites para as adesões**
**3.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**
**3.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**4.4.1.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
**4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
**4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
**4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**4.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
**4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
**4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 3.979 de 02 de janeiro de 2023.

**7.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**7.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**7.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** O objeto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o Hospital Municipal Santo Antônio e a rede de Atenção Básica, observando-se os prazos específicos por item e as condições de entrega (comunicação prévia de data, hora e local).
**8.1.1.** O fornecimento de suplementos nutricionais enterais, orais e fórmulas infantis em pó será solicitado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Contratante, devendo a empresa vencedora realizar a entrega no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da requisição.
**8.1.2.** Em **casos emergenciais**, quando houver risco de desabastecimento que comprometa a continuidade de tratamentos nutricionais, a Contratante poderá requisitar entrega em prazo reduzido, de **até 48 (quarenta e oito) horas**, inclusive em finais de semana e feriados, sendo obrigação da contratada manter canal de comunicação (telefone e e-mail) ativo e permanentemente disponível para esse fim.
**8.1.3.** As entregas deverão ser efetuadas em embalagens originais de fábrica, invioladas, devidamente rotuladas, com prazo de **validade mínimo de 80% do prazo de validade total ainda vigente,** no ato do recebimento, acompanhadas de laudo de análise do lote.
**8.1.4.** O transporte e a descarga dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser observadas as normas da ANVISA relativas ao armazenamento e transporte de alimentos para fins especiais, garantindo condições adequadas de higiene, temperatura e proteção durante todo o processo.
**8.1.5.** A cada fornecimento, deverão ser apresentados: nota fiscal correspondente, romaneio de entrega, laudo de controle de qualidade por lote e documento que ateste a conformidade com as especificações do edital.
**8.1.6.** O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** O presente contrato será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Serjo Joanes Madalena, ficando designado como fiscal do contrato, a Chefe Geral de Atenção d Saúde - Hospital Municipal E Esf, a Sra. Graziella Santana Rocha, desde já devidamente designado(a) por esta secretaria para este fim.
**9.2.** O fiscal fica responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, incluindo: conferência das entregas e da documentação (romaneio e relatórios de controle de qualidade); verificação das condições higiênico-sanitárias no preparo, transporte e acondicionamento das refeições; registro de ocorrências e não conformidades; solicitação de correções e substituições; monitoramento dos horários de entrega e conformidade com as variações de cardápio; emissão dos atestes de recebimento provisório e definitivo; e verificação, previamente à liquidação e ao pagamento, da efetiva utilização dos materiais e/ou equipamentos empregados na execução do objeto, quando aplicável, bem como da correspondente discriminação na documentação fiscal, para fins de correta aplicação da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
**9.3.** Os gestores e o fiscal poderão ser auxiliados por equipe de apoio, especialmente por membros das secretarias de Administração, Agropecuária, Meio Ambiente, Obras, Transporte e Assistência Social, e, em seus impedimentos, substituídos por servidor formalmente designado por ato da autoridade competente.
**9.4.** A contratada deverá manter **preposto formalmente indicado**, com meios de contato disponíveis durante o horário de expediente e em tempo integral para atendimento das demandas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de garantir a continuidade do serviço.
**9.5.** Toda comunicação relevante, relatórios de acompanhamento, registros de não conformidades e atestes deverão tramitar exclusivamente pelos canais oficiais do Município, integrando o processo administrativo da contratação. O descumprimento contratual será comunicado pelo gestor ao setor competente para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

## 10. PAGAMENTO

**10.1.** Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:
**10.1.1.** provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega do objeto ou da conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato;

**10.1.2.** definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais, ocasião em que será realizado o atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente.

**10.2.** O objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou no contrato, bem como aquele que apresentar defeitos, vícios, falhas ou qualquer desconformidade, poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, correção, reparo ou reexecução, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
**10.3.** A rejeição do objeto suspenderá os prazos para o recebimento definitivo e para o pagamento até que todas as irregularidades sejam integralmente sanadas.
**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade e demais obrigações legais e contratuais relativas ao objeto, respondendo por vícios ou defeitos constatados posteriormente durante o prazo de garantia legal ou contratual.
**10.5.** Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, conforme o Decreto Municipal nº 3.964, de 02 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.992, de 27 de fevereiro de 2024, respeitada a fonte de recursos, a unidade administrativa e a categoria contratual correspondente.
**10.6.** A ordem cronológica terá como marco inicial a liquidação da despesa.
**10.7.** A liquidação da despesa ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pela Administração, e o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da liquidação da despesa.
**10.8.** Para fins de liquidação, será verificado o adimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
**10.9.** O prazo para liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
**10.10.** O período necessário para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou documento equivalente não será computado no prazo de liquidação.
**10.11.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os respectivos prazos ficarão suspensos até a regularização da situação, preservando-se a ordem cronológica de exigibilidade.
**10.12.** Na hipótese de insuficiência de recursos financeiros para quitação integral da obrigação, poderá ser realizado pagamento parcial, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS**, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e disponibilidade financeira existentes na data da efetiva contratação.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**12.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
**12.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**12.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
**12.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
**12.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
**12.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**12.10.** Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.
**12.11.** Efetuar, quando aplicável, as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos decorrentes da execução contratual, inclusive a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, observada a legislação tributária vigente e as informações constantes da documentação fiscal apresentada pela

Contratada.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** Cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, no edital e nos demais anexos, assumindo todos os riscos, custos e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e de ordem técnica.
**13.2.** Executar e entregar o objeto contratado, observando rigorosamente os quantitativos, especificações técnicas, condições e demais requisitos constantes deste Termo de Referência, da proposta aprovada e do contrato, respeitando os prazos e condições estabelecidos pela Administração, inclusive conforme ordem de compra, ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando aplicável.
**13.3.** Garantir que o objeto seja executado em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, de segurança, de qualidade e demais regulamentações aplicáveis à sua natureza, assegurando a qualidade e a adequação do fornecimento ou serviço em todas as etapas de sua execução.
**13.4.** Assegurar que os produtos, materiais, insumos e demais elementos empregados na execução do objeto sejam de primeira qualidade, estejam dentro do prazo de validade, quando aplicável, devidamente acondicionados e sejam provenientes de fornecedores regularizados, sendo vedada a utilização de produtos, materiais ou insumos vencidos, deteriorados ou de origem não comprovada.
**13.5.** Substituir, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer produto, material ou serviço entregue ou executado em desconformidade com as especificações contratuais, ou que seja recusado pela fiscalização por apresentar inadequação, defeito, vício ou qualquer outra irregularidade.
**13.6.** Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando possível, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, devendo apresentar justificativa documentada, sem prejuízo da aplicação das sanções legais em caso de descumprimento.
**13.7.** Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando a documentação comprobatória sempre que exigida, inclusive por ocasião da emissão da nota fiscal para fins de ateste e pagamento.
**13.8.** Responder objetiva e integralmente por todos os danos e prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros em razão de falhas na execução, fornecimento inadequado ou descumprimento das obrigações contratuais, não eximindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
**13.9.** Disponibilizar, quando aplicável, equipe capacitada e devidamente identificada, observando as exigências legais, técnicas e de segurança pertinentes à execução do objeto, bem como providenciar os treinamentos, habilitações, registros e demais requisitos profissionais exigidos pela legislação ou pela natureza da contratação.
**13.10.** Realizar, quando aplicável, o transporte dos produtos, materiais ou equipamentos em veículos adequados, devidamente higienizados e licenciados, observando as normas de segurança, acondicionamento, conservação e transporte pertinentes à natureza do objeto, de modo a garantir sua integridade e segurança até a entrega no local indicado pela Administração.
**13.11.** Observar permanentemente as normas de segurança, sustentabilidade e responsabilidade ambiental aplicáveis à execução do objeto, adotando, quando cabível, medidas para redução dos impactos ambientais e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
**13.12.** Cumprir toda a legislação aplicável à execução contratual, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ao Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), às normas dos órgãos reguladores e às demais normas técnicas, sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança pertinentes ao objeto.
**13.13.** Não empregar mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze), em consonância com a legislação trabalhista e constitucional vigente.
**13.14.** Designar e manter, durante toda a execução do contrato, profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional, quando exigido em razão da natureza do objeto ou da legislação aplicável.
**13.15.** Emitir as Notas Fiscais correspondentes à execução do objeto em conformidade com a legislação tributária vigente, discriminando, quando aplicável e exigível, os materiais, produtos, serviços e/ou equipamentos efetivamente empregados na execução do objeto, de modo a possibilitar a correta apuração das retenções tributárias incidentes, inclusive do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
**13.16.** Informar à Administração, na documentação fiscal apresentada para pagamento, eventual hipótese legal de dispensa, não incidência, imunidade, isenção ou tratamento tributário diferenciado que possa interferir na retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, apresentando, quando exigida, a respectiva comprovação.
**13.17.** A ausência ou incorreção das informações necessárias à correta aplicação das retenções tributárias sujeitará a Contratada à necessidade de regularização da documentação fiscal, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

**14. SUBCONTRATAÇÃO:**
**14.1.** É vedada a subcontratação na presente Ata de Registro de Preços.

**15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**16. DAS PENALIDADES**
**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
**16.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**16.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 3.979 de 02 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**16.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**17.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
**17.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**17.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**17.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do artigo 25 do art. 25 do Decreto Municipal nº 3.979 de 02 de janeiro de 2024; ou
**17.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**17.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**17.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**17.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**17.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**17.4.1.** Por razão de interesse público;
**17.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**17.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art.25. do Decreto Municipal nº 3.979/24.

**18. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**
**17.1**As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento pré-contratual.
**17.1.1** As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
**17.1.2** As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
**17.1.3** As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
**17.1.4** As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**17.1.4.1** As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
**17.1.5** As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
**17.1.5.1** As partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
**17.1.5.1.1** As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
**17.1.6** As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
**17.1.6.1** A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
**17.1.6.2** As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
**17.1.7** As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
**17.1.8** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
**17.1.9** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nesta ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**19. FORO:**
**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São João del Rei – MG para dirimir os litígios que decorreremda execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**20. CONDIÇÕES GERAIS**
**20.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Nazareno, ____ de _____ de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Nazareno
Diego Freitas Alvarenga
Contratante

_____
Nome Empresa
Nome do representante
Detentora

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| **Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Especificações** | **Marca (se exigida no edital)** | **Valor Unitário** | **Valor total** |
| | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| **Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Especificações** | **Marca (se exigida no edital)** | **Valor Unitário** | **Valor total** |
| | | | | | | |

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº _____/ 2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026**

O **MUNICÍPIO DE NAZARENO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.561/0001-51, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, Nazareno/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Diego Freitas Alvarenga, inscrito no CPF sob o nº 080.000.526-01 e RG nº MG-15.267.029, residente e domiciliado na Rua Francisco Pio, nº 42, Bairro Centro, Nazareno/MG, e , de outro lado, a empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na ..... , nº ..... , Bairro ..... , Cidade de ..... , CEP ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... , telefone ..... e e-mail ..... , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2026, Processo Administrativo nº 122/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** - O presente contrato tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais enterais e orais, bem como fórmulas infantis nutricionalmente completas., nas condições estabelecidas no termo de referência.
**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.2.1.** O Termo de Referência;
**1.2.2.** O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026;
**1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

| Ordem | Quant. | UN. | Especificação | Marca | Valor Unit. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**1.3.** O valor total da contratação é de R$ ..... (..... )
**1.4.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**1.5.** O objeto desta contratação será caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
**1.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente Ata, prorrogável por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1** O prazo de Vigência da contratação é de ..... , contados do ..... , na forma do artigo 105 da Lei nº 14133, de 2021.
**2.1.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1.** O objeto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o Hospital Municipal Santo Antônio e a rede de Atenção Básica, observando-se os prazos específicos por item e as condições de entrega (comunicação prévia de data, hora e local).
**3.1.1.** O fornecimento de suplementos nutricionais enterais, orais e fórmulas infantis em pó será solicitado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Contratante, devendo a empresa vencedora realizar a entrega no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da requisição.
**3.1.2.** Em **casos emergenciais**, quando houver risco de desabastecimento que comprometa a continuidade de tratamentos nutricionais, a Contratante poderá requisitar entrega em prazo reduzido, de **até 48 (quarenta e oito) horas**, inclusive em finais de semana e feriados, sendo obrigação da contratada manter canal de comunicação (telefone e e-mail) ativo e permanentemente disponível para esse fim.
**3.1.3.** As entregas deverão ser efetuadas em embalagens originais de fábrica, invioladas, devidamente rotuladas, com prazo de **validade mínimo de 80% do prazo de validade total ainda vigente,** no ato do recebimento, acompanhadas de laudo de análise do lote.

**3.1.4.** O transporte e a descarga dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser observadas as normas da ANVISA relativas ao armazenamento e transporte de alimentos para fins especiais, garantindo condições adequadas de higiene, temperatura e proteção durante todo o processo.
**3.1.5.** A cada fornecimento, deverão ser apresentados: nota fiscal correspondente, romaneio de entrega, laudo de controle de qualidade por lote e documento que ateste a conformidade com as especificações do edital.
**3.1.6.** O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

## 4. GESTÃO DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Serjo Joanes Madalena, ficando designado como fiscal do contrato, a Chefe Geral de Atenção d Saúde - Hospital Municipal E Esf, a Sra. Graziella Santana Rocha, desde já devidamente designado(a) por esta secretaria para este fim.
**4.2.** O fiscal fica responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, incluindo: conferência das entregas e da documentação (romaneio e relatórios de controle de qualidade); verificação das condições higiênico-sanitárias no preparo, transporte e acondicionamento das refeições; registro de ocorrências e não conformidades; solicitação de correções e substituições; monitoramento dos horários de entrega e conformidade com as variações de cardápio; emissão dos atestes de recebimento provisório e definitivo; e verificação, previamente à liquidação e ao pagamento, da efetiva utilização dos materiais e/ou equipamentos empregados na execução do objeto, quando aplicável, bem como da correspondente discriminação na documentação fiscal, para fins de correta aplicação da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
**4.3.** Os gestores e o fiscal poderão ser auxiliados por equipe de apoio, especialmente por membros das secretarias de Administração, Agropecuária, Meio Ambiente, Obras, Transporte e Assistência Social, e, em seus impedimentos, substituídos por servidor formalmente designado por ato da autoridade competente.
**4.4.** A contratada deverá manter **preposto formalmente indicado**, com meios de contato disponíveis durante o horário de expediente e em tempo integral para atendimento das demandas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de garantir a continuidade do serviço.
**4.5.** Toda comunicação relevante, relatórios de acompanhamento, registros de não conformidades e atestes deverão tramitar exclusivamente pelos canais oficiais do Município, integrando o processo administrativo da contratação. O descumprimento contratual será comunicado pelo gestor ao setor competente para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

## 5. PAGAMENTO

**5.1.** Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:
**5.1.1.** provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega do objeto ou da conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato;
**5.1.2.** definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais, ocasião em que será realizado o atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente.

**5.2.** O objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou no contrato, bem como aquele que apresentar defeitos, vícios, falhas ou qualquer desconformidade, poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, correção, reparo ou reexecução, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
**5.3.** A rejeição do objeto suspenderá os prazos para o recebimento definitivo e para o pagamento até que todas as irregularidades sejam integralmente sanadas.
**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade e demais obrigações legais e contratuais relativas ao objeto, respondendo por vícios ou defeitos constatados posteriormente durante o prazo de garantia legal ou contratual.
**5.5.** Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, conforme o Decreto Municipal nº 3.964, de 02 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.992, de 27 de fevereiro de 2024, respeitada a fonte de recursos, a unidade administrativa e a categoria contratual correspondente.
**5.6.** A ordem cronológica terá como marco inicial a liquidação da despesa.
**5.7.** A liquidação da despesa ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pela Administração, e o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da liquidação da despesa.
**5.8.** Para fins de liquidação, será verificado o adimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

**5.9.** O prazo para liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
**5.10.** O período necessário para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou documento equivalente não será computado no prazo de liquidação.
**5.11.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os respectivos prazos ficarão suspensos até a regularização da situação, preservando-se a ordem cronológica de exigibilidade.
**5.12.** Na hipótese de insuficiência de recursos financeiros para quitação integral da obrigação, poderá ser realizado pagamento parcial, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS**, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e disponibilidade financeira existentes na data da efetiva contratação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
**7.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**7.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
**7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
**7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
**7.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**7.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**7.10.** Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.
**7.11.** Efetuar, quando aplicável, as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos decorrentes da execução contratual, inclusive a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, observada a legislação tributária vigente e as informações constantes da documentação fiscal apresentada pela Contratada.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, no edital e nos demais anexos, assumindo todos os riscos, custos e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e de ordem técnica.
**8.2.** Executar e entregar o objeto contratado, observando rigorosamente os quantitativos, especificações técnicas, condições e demais requisitos constantes deste Termo de Referência, da proposta aprovada e do contrato, respeitando os prazos e condições estabelecidos pela Administração, inclusive conforme ordem de compra, ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando aplicável.
**8.3.** Garantir que o objeto seja executado em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, de segurança, de qualidade e demais regulamentações aplicáveis à sua natureza, assegurando a qualidade e a adequação do fornecimento ou serviço em todas as etapas de sua execução.
**8.4.** Assegurar que os produtos, materiais, insumos e demais elementos empregados na execução do objeto sejam de primeira qualidade, estejam dentro do prazo de validade, quando aplicável, devidamente acondicionados e sejam provenientes de fornecedores regularizados, sendo vedada a utilização de produtos, materiais ou insumos vencidos, deteriorados ou de origem não comprovada.
**8.5.** Substituir, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer produto, material ou serviço entregue ou executado em desconformidade com as especificações contratuais, ou que seja recusado pela fiscalização por apresentar inadequação, defeito, vício ou qualquer outra irregularidade.
**8.6.** Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando possível, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, devendo apresentar justificativa documentada, sem prejuízo da aplicação das sanções legais em caso de descumprimento.

**8.7.** Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando a documentação comprobatória sempre que exigida, inclusive por ocasião da emissão da nota fiscal para fins de ateste e pagamento.
**8.8.** Responder objetiva e integralmente por todos os danos e prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros em razão de falhas na execução, fornecimento inadequado ou descumprimento das obrigações contratuais, não eximindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
**8.9.** Disponibilizar, quando aplicável, equipe capacitada e devidamente identificada, observando as exigências legais, técnicas e de segurança pertinentes à execução do objeto, bem como providenciar os treinamentos, habilitações, registros e demais requisitos profissionais exigidos pela legislação ou pela natureza da contratação.
**8.10.** Realizar, quando aplicável, o transporte dos produtos, materiais ou equipamentos em veículos adequados, devidamente higienizados e licenciados, observando as normas de segurança, acondicionamento, conservação e transporte pertinentes à natureza do objeto, de modo a garantir sua integridade e segurança até a entrega no local indicado pela Administração.
**8.11.** Observar permanentemente as normas de segurança, sustentabilidade e responsabilidade ambiental aplicáveis à execução do objeto, adotando, quando cabível, medidas para redução dos impactos ambientais e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
**8.12.** Cumprir toda a legislação aplicável à execução contratual, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ao Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), às normas dos órgãos reguladores e às demais normas técnicas, sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança pertinentes ao objeto.
**8.13.** Não empregar mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze), em consonância com a legislação trabalhista e constitucional vigente.
**8.14.** Designar e manter, durante toda a execução do contrato, profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional, quando exigido em razão da natureza do objeto ou da legislação aplicável.
**8.15.** Emitir as Notas Fiscais correspondentes à execução do objeto em conformidade com a legislação tributária vigente, discriminando, quando aplicável e exigível, os materiais, produtos, serviços e/ou equipamentos efetivamente empregados na execução do objeto, de modo a possibilitar a correta apuração das retenções tributárias incidentes, inclusive do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
**8.16.** Informar à Administração, na documentação fiscal apresentada para pagamento, eventual hipótese legal de dispensa, não incidência, imunidade, isenção ou tratamento tributário diferenciado que possa interferir na retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, apresentando, quando exigida, a respectiva comprovação.
**8.17.** A ausência ou incorreção das informações necessárias à correta aplicação das retenções tributárias sujeitará a Contratada à necessidade de regularização da documentação fiscal, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO
**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. REAJUSTE:
**10.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da homologação do presente certame
**10.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
**10.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
**10.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**10.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**11. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**12.1.5.** fraudar a licitação
**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**12.2.1.** advertência;
**12.2.2.** multa;
**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º do art. 44, §4º do Decreto Municipal n.º 3.970, de 2024.
**12.10.** À apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

**13.1.** A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
**13.2.** Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores.
**13.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento deles.
**13.4.** Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
**13.5.** Os Objetos serão fiscalizados por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os objetos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

## 14. DA EXTINÇÃO CONTRATO

**14.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
**14.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**14.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**14.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
**14.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
**14.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
**14.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
**14.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
**14.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
**14.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
**14.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**14.2.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nesta Lei;
**14.2.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
**14.2.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizaçõese mobilizações e outras previstas;
**14.2.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
**14.2.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
**14.3.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
**14.4.** A extinção do contrato poderá ser:
**14.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;
**14.4.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**14.4.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**14.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
**14.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
**14.6.1.** Devolução da garantia;
**14.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
**14.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização.
**14.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
**14.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;
**14.7.2.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e dopessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
**14.7.3.** Execução da garantia contratual para:
**14.7.3.1.** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
**14.7.3.2.** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
**14.7.3.3.** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
**14.7.3.4.** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
**14.8.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## 15. DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. PUBLICAÇÃO:**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nazareno, ____ de _____ de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Nazareno
Diego Freitas Alvarenga
Contratante

_____
Nome Empresa
Nome do representante
Detentora

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: